MANOEL MESSIAS DE SOUSA

MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Doutrina • Legislação • Jurisprudência • Prática

Uma visão humanista do direito administrativo disciplinar

Processo administrativo disciplinar sob um novo olhar

Prefácio
Wagner Junqueira Prado

De acordo com a reforma da **Lei de Improbidade Administrativa** implementada pela **Lei 14.230/2021**

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS TRIBUNAIS™
1912 • 2022 110 anos

MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Doutrina, legislação, jurisprudência e prática

Uma visão humanista do direito administrativo disciplinar

Manoel Messias de Sousa

© desta edição [2022]

Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda.

Juliana Mayumi Ono

Diretora Responsável

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 – 13º andar – Vila Olímpia

CEP 04548-005, São Paulo, SP, Brasil

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

O autor goza da mais ampla liberdade de opinião e de crítica, cabendo-lhe a responsabilidade das ideias e dos conceitos emitidos em seu trabalho.

Central de Relacionamento Thomson Reuters Selo Revista dos Tribunais

(atendimento, em dias úteis, das 09h às 18h)

Tel. 0800-702-2433

e-mail de atendimento ao consumidor: sacrt@thomsonreuters.com

e-mail para submissão dos originais: aval.livro@thomsonreuters.com

Conheça mais sobre Thomson Reuters: www.thomsonreuters.com.br

Acesse o nosso *eComm*

www.livrariart.com.br

Impresso no Brasil [07-2022]

Profissional

Fechamento desta edição [01.06.2022]

ISBN 978-65-260-0994-9

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS 7

PREFÁCIO 9

INTRODUÇÃO 27

PRIMEIRA PARTE
DOUTRINA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

CAPÍTULO I 33

1. DEVER DE APURAR 34

1.1. Considerações iniciais 34
1.2. Previsão legal 37
1.3. Jurisprudência 37
1.4. Denúncia anônima 38

1.4.1. Jurisprudência 39

2. AUTORIDADE COMPETENTE 42

2.1. Conceito 42
2.2. Previsão legal 45
2.3. Jurisprudência 45

3. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE 46

3.1. Conceito 46
3.2. Verificação da justa causa 48

3.2.1. Jurisprudência 50

3.3. O processo administrativo disciplinar e as possibilidades de solução consensual dos conflitos: ferramentas adequadas 50

3.3.1. O problema 50

3.3.1.1. Grande quantidade de procedimentos disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo federal entre os anos de 2003 a 2020 52
3.3.1.2. Alto custo ao erário a instauração de cada procedimento disciplinar. 53
3.3.1.3. Enorme quantidade de agentes públicos expulsos do serviço público no Poder Executivo federal de 2003 a 2018. 53
3.3.1.4. Mapa estatístico da CGU de servidores expulsos do serviço público entre os anos de 2003 a 2018..... 54
3.3.1.5. A angústia daqueles que respondem um processo administrativo disciplinar ou sindicância punitiva 54
3.3.2. Causa dos problemas 56
3.3.3. A solução para os problemas..... 57
3.3.3.1. Formação humanista dos agentes públicos e a necessidade de sua capacitação para a resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas pelo diálogo. 57
3.3.3.2. Disseminação da cultura da pacificação e estímulo na resolução consensual dos conflitos entre a administração e seus servidores..... 59
3.3.3.3. Solução consensual dos conflitos no âmbito do poder judiciário e no ministério público 61
3.3.3.4. Legislação relacionada com a temática..... 62
3.3.3.5. Solução consensual dos conflitos no âmbito do processo administrativo disciplinar e sindicância acusatória 69
3.3.3.5.1. Celebração de termo de ajustamento de conduta no processo administrativo disciplinar e sindicância acusatória..... 72
3.3.3.5.2. Termo circunstanciado administrativo (TCA)..... 75
3.3.3.5.3. Conclusão 76
4. LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL APLICÁVEL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E À SINDICÂNCIA..... 76
4.1. Considerações iniciais 76

4.2. Legislação fundamental 77
4.3. Aplicação supletiva da Lei nº 8.112/1990 aos procedimentos disciplinares estaduais 79
4.3.1. Jurisprudência 79
5. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E À SINDICÂNCIA 80
5.1. Conceito 80
5.2. Diferenças entre regras e princípios 81
5.3. A Administração Pública deve respeito às garantias constitucionais e legais do acusado no processo administrativo disciplinar (PAD) e na sindicância acusatória 85
5.4. Princípio da dignidade da pessoa humana 89
5.4.1. Considerações iniciais 89
5.4.2. Previsão legal 91
5.4.3. Jurisprudência: 91
5.5. Princípio da isonomia 92
5.5.1. Considerações iniciais 92
5.5.2. Previsão legal 95
5.5.3. Jurisprudência 95
5.6. Princípio do devido processo legal 96
5.6.1. Considerações iniciais 96
5.6.2. Inaplicabilidade do princípio da verdade sabida 97
5.6.3. Previsão legal 99
5.6.4. Jurisprudência 99
5.7. Princípio do contraditório 102
5.7.1. Considerações iniciais 102
5.7.2. Previsão legal 104
5.7.3. Jurisprudência 105
5.8. Princípio da ampla defesa 106
5.8.1. Considerações iniciais 106
5.8.2. Previsão legal 107
5.8.3. Jurisprudência 108
5.9. Princípio da presunção de inocência 109
5.9.1. Considerações iniciais 109

5.9.2. Previsão legal 111
5.9.3. Jurisprudência 111
5.10. Princípio da duração razoável do processo 112
5.10.1. Considerações iniciais 112
5.10.2. Previsão legal 114
5.10.3. Jurisprudência 114
5.11. Princípio do juízo natural 116
5.11.1. Considerações iniciais 116
5.11.2. Previsão legal 118
5.11.3. Jurisprudência 119
5.12. Princípio da proibição das provas obtidas por meios ilícitos 120
5.12.1. Considerações iniciais 120
5.12.2. Previsão legal 121
5.12.3. Jurisprudência 123
5.13. Princípio da Individualização da pena 124
5.13.1. Considerações iniciais 124
5.13.2. Previsão legal 127
5.13.3. Jurisprudência 128
6. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 129
6.1. Considerações iniciais 129
6.2. Princípio da legalidade 131
6.2.1. Considerações iniciais 131
6.2.2. Previsão legal 132
6.2.3 Jurisprudência 133
6.3. Princípio da impessoalidade 134
6.3.1. Considerações iniciais 134
6.3.2. Previsão legal 134
6.3.3. Jurisprudência 135
6.4. Princípio da moralidade 136
6.4.1. Considerações iniciais 136
6.4.2. Previsão Legal 137
6.4.3. Jurisprudência 138
6.5. Princípio da publicidade 140

6.5.1. Considerações iniciais 140
6.5.2. Previsão Legal 141
6.5.3. Jurisprudência 142
6.6. Princípio da eficiência 144
6.6.1. Considerações iniciais 144
6.6.2. Previsão legal 144
6.6.3. Jurisprudência 149
7. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DE ELABORAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL APLICÁVEIS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 151
7.1. Interesse público sobre o interesse particular 151
7.1.1. Considerações iniciais 151
7.1.2. Previsão legal 154
7.1.3. Jurisprudência 155
7.2. Razoabilidade/proporcionalidade 156
7.2.1. Considerações iniciais 156
7.2.2. Previsão legal 161
7.2.3. Jurisprudência 162
7.3. Verdade material/verdade real 163
7.3.1. Considerações iniciais 163
7.3.2. Jurisprudência 164
7.4. Motivação 165
7.4.1. Considerações iniciais 165
7.4.2. Previsão legal 166
7.4.3. Jurisprudência 167
7.5. Formalismo moderado 169
7.5.1. Considerações iniciais 169
7.5.2. Previsão legal 169
7.5.3. Jurisprudência 170

CAPÍTULO II 171
1. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES 171
1.1. Considerações iniciais 171
1.2. Dos direitos 173

1.2.1. Direitos constitucionais 173
1.2.2. Direitos infraconstitucionais 174
1.3. Dos deveres e obrigações 174
1.3.1. Código de ética 174
1.3.2. Inobservância de deveres e proibições previstas na Lei nº 8.112/90 175
1.3.3. Deveres previstos pela Lei nº 9.784/99 (art. 4º) 176

CAPÍTULO III 177
1. RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR CIVIL 177
1.1. Considerações iniciais 177
1.2. Previsão legal 178
2. RESPONSABILIDADE CIVIL 179
2.1. Considerações iniciais 179
2.2. Previsão Legal 179
2.3. Jurisprudência 179
3. RESPONSABILIDADE PENAL 181
3.1. Considerações iniciais 181
3.2. Previsão legal 182
3.3. Jurisprudência 182
4. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA 184
4.1. Considerações iniciais 184
4.2. Previsão legal 184
4.3. Jurisprudência 184
5. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS 185
5.1. Considerações iniciais 185
5.2. Diferença entre sanção administrativa e sanção penal 186
5.3. Previsão legal 186
5.4. Jurisprudência 186
6. AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR ACUSADO 188
6.1. Considerações iniciais 188
6.2. Previsão legal 188
6.3. Prazo do afastamento preventivo 188

6.4. Autoridade administrativa competente para decretar o afastamento preventivo 188
6.5. Momento do afastamento preventivo 189
6.6. Jurisprudência 189
7. INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL DO SERVIDOR ACUSADO 190
7.1. Considerações iniciais 190
7.2. Previsão legal 191
7.3. Autoridade administrativa competente para submeter o servidor acusado a exame por junta médica oficial 191
7.4. Da intimação do servidor acusado 191
7.5. Do processamento do incidente de sanidade mental 192
7.6. Jurisprudência 192
8. QUESTÕES POLÊMICAS 193
8.1. Pode o PAD ser instaurado quando o agente público não integra mais os quadros da Administração Pública? 193

CAPÍTULO IV – SINDICÂNCIA [DOUTRINA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA] 195
1. SINDICÂNCIA 195
1.1. Conceito 196
1.2. Espécies de sindicâncias 196
1.2.1. Sindicância investigativa/preparatória/inquisitorial (SINVE) 196
1.2.1.1. Considerações iniciais 196
1.2.1.2. Previsão legal 198
1.2.1.3. Ato de instauração 199
1.2.1.4. Designação dos membros da Comissão 200
1.2.1.5. Prazo para a conclusão dos trabalhos 200
1.2.1.6. Jurisprudência 201
1.2.2. Sindicância acusatória/punitiva/instrutória (SINAC) 203
1.2.2.1. Conceito 203
1.2.2.2. Diferenças entre sindicância investigativa e sindicância acusatória 203
1.2.2.3. Previsão legal 205
1.2.2.4. Portaria de instauração 207
1.2.2.5. Designação dos membros da Comissão 207

1.2.2.6. Prazo para a conclusão dos trabalhos 207
1.2.2.7. Jurisprudência 208
1.2.3. Sindicância patrimonial (SINPA) 210
1.2.3.1. Considerações iniciais 210
1.2.3.2. Previsão legal 215
1.2.3.3. Portaria de instauração 216
1.2.3.4. Designação dos membros da comissão 217
1.2.3.5. Prazo para a conclusão dos trabalhos 217
1.2.3.6. Jurisprudência 218

CAPÍTULO V – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR [DOUTRINA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA] 221

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 222
1.1. Conceito 222
1.2. Finalidade 223
1.3. Previsão legal 224
1.3.1. PAD – Rito Ordinário 224
1.3.2. PAD – Rito Sumário 227
1.4. Fases do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 230
1.5. Instauração – Primeira fase do Processo Administrativo Disciplinar 231
1.5.1. Portaria de instauração 231
1.5.2. Publicação da portaria de instauração 231
1.5.3. Objetivos da Portaria de instauração 231
1.5.4. Conteúdo da Portaria 232
1.5.5. Jurisprudência 233
1.5.6. Designação dos membros da Comissão 235
1.5.6.1. Requisitos legais 235
1.5.6.2. Jurisprudência 237
1.5.7. Designação de servidores lotados em órgão diverso daquele em que atua o servidor investigado 241
1.5.8. Jurisprudência 242
1.5.9. Resumo sobre a designação dos membros da comissão processante: 244
1.5.10. Substituição de membro da comissão processante 244
1.5.10.1. Jurisprudência 245

1.5.11. Apoio aos trabalhos da comissão processante 246
1.5.12. Prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar 247
1.5.12.1. Prazo inicial 248
1.5.12.2. Prorrogação do prazo 248
1.5.12.3. Recondução dos membros da Comissão 248
1.5.12.4. Forma de contagem dos prazos pelas comissões disciplinares..... 249
1.5.12.5. Conclusão dos trabalhos apuratórios fora do prazo legal. Consequências jurídicas 251
1.5.12.5.1. Jurisprudência 251
1.5.12.6. Quadro sinóptico sobre prazos 252
1.6. Sigilo do processo administrativo disciplinar..... 252
1.6.1. Considerações iniciais..... 252
1.6.2. Previsão legal..... 253
1.6.3. Jurisprudência..... 254
1.6.4. Atribuições dos membros da comissão 255
1.6.4.1. Considerações iniciais 255
1.6.4.2. Jurisprudência 256
1.7. Pontos fortes e fracos de uma comissão processante 256
1.7.1. Considerações iniciais..... 256
1.7.2. Pontos fortes de uma comissão disciplinar 257
1.7.3. Pontos fracos de uma comissão disciplinar..... 258
1.8. Como o servidor acusado deve se comportar durante a instrução processual 260
1.8.1. Com os membros da Comissão..... 260
1.8.2. Com o advogado de defesa..... 261
1.8.3. Com a testemunha, represente ou denunciante 261
1.9. Como o advogado de defesa deve lidar com os membros da comissão, servidor acusado, testemunhas, representante ou denunciante 262
1.9.1. Prerrogativas do advogado..... 262
1.9.2. Como o advogado deve tratar os membros da comissão 263
1.9.3. Como o advogado deve tratar o servidor acusado (seu constituinte)..... 264
1.9.4. Como o advogado deve lidar com as testemunhas,

representantes ou denunciante: 265
1.10. Impedimento e suspeição dos membros da comissão 265
1.10.1. Impedimento 265
1.10.1.1. Considerações iniciais 265
1.10.1.2. Previsão Legal 266
1.10.1.3. Jurisprudência 267
1.11. Suspeição 269
1.11.1. Considerações iniciais 269
1.11.2. Previsão legal 269
1.11.3. Jurisprudência 269
1.12. Alegações de imparcialidade e suspeição devem estar fundadas em provas robustas, e não em meras conjecturas ou suposições 271
1.12.1. Considerações iniciais 271
1.12.2. Jurisprudência 271
1.13. Membro de comissão pode participar de comissão para apurar fatos distintos que envolvam o mesmo servidor acusado 272
1.13.1. Considerações iniciais 272
1.13.2. Jurisprudência 272
1.14. Simples oitiva de membro de comissão, autoridade instauradora ou autoridade julgadora em PAD, que envolva o servidor acusado, não gera, por si só, imparcialidade 274
1.14.1. Considerações iniciais 274
1.14.2. Jurisprudência 274
Inquérito administrativo Segunda fase do Processo Administrativo Disciplinar (art. 151, II, da Lei nº 8.112/90) 275
1.15. Inquérito administrativo 275
1.15.1. Considerações iniciais 275
1.15.2. Subfases 275
Instrução Primeira subfase do inquérito administrativo (art. 151, II, da Lei nº 8.112/90) 276
1.15.2.1. Instrução 276
1.15.2.1.1. Atos iniciais da comissão processante 276
1.15.2.2. Produção de provas 281

1.15.2.2.1. Considerações iniciais..... 281
1.15.2.2.2. Prova testemunhal 282
1.15.2.2.3. Das intimações 283
1.15.2.2.4. Das audiências 287
1.15.2.2.5. Provas documentais 300
1.15.2.2.6. Prova emprestada 305
1.15.2.2.7. Sigilo bancário..... 309
1.15.2.2.8. Prova pericial 321
1.15.2.2.9. Interrogatório do servidor acusado 328
1.15.2.3. Despacho de indiciamento do acusado 335
1.15.2.3.1. Considerações iniciais..... 335
1.15.2.3.2. *In dubio pro societate* 336
1.15.2.3.3. Previsão legal 336
1.15.2.3.4. Jurisprudência 337
1.15.2.3.5. Mandado de citação para apresentar defesa escrita 338
Defesa Segunda subfase do inquérito administrativo (Art. 151, II, da Lei nº 8.112/90)..... 342
1.15.2.4. Defesa 342
1.15.2.4.1. Considerações iniciais..... 342
1.15.2.4.2. Requisitos legais..... 342
1.15.2.5. Prazo para a apresentação de defesa 343
1.15.2.5.1. Prazo no processo administrativo disciplinar – PAD RITO ORDINÁRIO: 343
1.15.2.5.2. Prazo no processo administrativo disciplinar – PAD RITO SUMÁRIO: 343
1.15.2.6. Defesa apresentada fora do prazo legal. Consequências jurídicas 343
1.15.2.7. Defesa deficiente (defesa inepta). Consequências jurídicas 344
1.15.2.8. Defesa técnica por advogado..... 345
1.15.2.8.1. Considerações iniciais..... 345

1.15.2.8.2. Críticas construtivas à Súmula Vinculante nº 5 do STF 349

Relatório final Terceira subfase do inquérito administrativo (art. 151, II, da Lei nº 8.112/90) 356

1.15.3. Relatório final 356

1.15.3.1. Considerações iniciais 356

1.15.3.2. Funções principais do relatório 357

1.15.3.3. Requisitos 357

1.15.3.4. Do enquadramento jurídico 358

1.15.3.4.1. Faltas funcionais leves punidas com advertência ou suspensão 359

1.15.3.4.2. Faltas funcionais leves punidas com advertência ou suspensão 362

1.15.3.4.3. Faltas funcionais médias punidas com suspensão 363

1.15.3.4.4. Infrações disciplinares puníveis com suspensão 363

1.15.3.4.5. Faltas funcionais graves punidas com demissão 363

1.15.3.4.6. Quadro sinótico das faltas funcionais com as penas disciplinares correspondentes (art. 127 c.c os arts. 116, 117 e 132 da Lei nº 8.112/90) 365

1.15.3.5. Dosimetria na aplicação da pena disciplinar 365

1.15.3.5.1. Jurisprudência 370

1.15.3.5.2. Estudo referencial da CGU sobre dosimetria na aplicação da sanção disciplinar 372

1.15.3.5.3. Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela comissão processante fora do prazo legal. Consequências jurídicas 378

1.15.3.5.4. Jurisprudência 379

1.15.3.5.5. Encerramento dos trabalhos apuratórios da comissão disciplinar e envio dos autos à autoridade instauradora 380

1.15.3.5.5.1. Jurisprudência 381

Julgamento Terceira fase do processo administrativo disciplinar (art. 151, III, da Lei nº 8.112/90) 382

1.16. Julgamento 382

1.16.1. Considerações iniciais 382

1.17. Autoridade administrativa competente para julgar e aplicar sanção disciplinar 384

1.17.1. Previsão Legal 385

1.17.2. Jurisprudência 387

1.18. Delegação de competência 389

1.18.1. Previsão legal 389

1.18.2. Jurisprudência 389

1.19. Competência para instaurar e aplicar sanção disciplinar a servidor da Universidade Pública Federal 392

1.19.1. Jurisprudência 393

1.19.2. Prazo para julgar 394

1.19.2.1. Considerações iniciais 394

1.19.2.2. Previsão Legal: 395

1.19.2.3. Julgamento fora do prazo. Consequências jurídicas 395

1.19.2.4. Jurisprudência 395

1.19.3. Inobservância de prazo razoável para conclusão do processo disciplinar não impede a concessão de aposentadoria ao servidor acusado 398

1.19.3.1. Jurisprudência 398

1.19.4. Vinculação do relatório da comissão à autoridade julgadora 399

1.19.4.1. Considerações iniciais 399

1.19.4.2. Jurisprudência 399

1.19.5. Vício insanável 400

1.19.5.1. Considerações iniciais 400

1.19.5.2. Jurisprudência 401

1.19.6. Do agravamento, abrandamento ou isenção de pena pela autoridade julgadora 402

1.19.6.1. Jurisprudência 403
1.19.7. Deslocamento da competência 404
1.19.7.1. Considerações iniciais 404
1.19.7.2. Previsão Legal 404
1.19.8. Baixa dos autos para diligências 405
1.19.8.1. Jurisprudência 406
1.19.9. Discricionaridade na aplicação da pena de demissão ou cassação de aposentadoria. Ato vinculado. Condutas tipificadas no art. 132 da Lei nº 8.112/90 407
1.19.9.1. Considerações iniciais 407
1.19.9.2. Jurisprudência predominante 410
1.19.9.3. Jurisprudência minoritária: 413
1.19.9.4. Da inconstitucionalidade da proibição de retorno ao serviço público 415
1.20. Da aplicação da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) em Processo Administrativo Disciplinar (alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021). 417
1.20.1. Considerações iniciais 417
1.20.2. Jurisprudência 418

CAPÍTULO VI – DIREITO DE PETIÇÃO (ARTS. 104 A 115 DA LEI Nº 8.112/90) 421

1. DIREITO DE PETIÇÃO 421
1.1. Considerações iniciais 421
1.2. Previsão legal 422
1.3. Jurisprudência 422
2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO 423
2.1. Considerações iniciais 423
2.2. Previsão legal 424
2.3. Prazo para a interposição 424
2.4. Prazo para a autoridade administrativa despachar e decidir 424
2.5. Autoridade competente para julgar 424
2.6. Jurisprudência 425
3. RECURSO HIERÁRQUICO 425
3.1. Considerações iniciais 425

3.2. Previsão Legal 425
3.3. Prazo para a interposição 426
3.4. Autoridade competente para julgar 427
3.5. Efeitos do recurso interposto 427
3.6. Jurisprudência 427
3.7. Do cumprimento imediato da penalidade aplicada 428
3.7.1. Jurisprudência 428
4. REVISÃO PROCESSUAL 429
4.1. Considerações iniciais 429
4.2. Previsão legal 430
4.3. Fundamentos 430
4.4. Procedimento 430
4.5. Prazo para julgamento 431
4.6. Efeitos do julgamento 431
4.7. Jurisprudência 431
5. PROIBIÇÃO DA *REFORMATIO IN PEJUS* 432
5.1. Considerações iniciais 432
5.2. Jurisprudência 433

CAPÍTULO VII – PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR (ART. 142, DA LEI Nº 8.112/90) 435
1. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR 435
1.1. Conceito 435
1.2. Previsão legal 436
1.3. Termo inicial 436
1.4. Interrupção 437
1.5. Jurisprudência 438
2. REFLEXOS DA PRESCRIÇÃO PENAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 440
2.1. Jurisprudência 440
3. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 170 DA LEI Nº 8.112/90 441
3.1. Jurisprudência 442
4. DECISÃO JUDICIAL QUE PARALISA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUSPENDE O PRAZO PRESCRICIONAL 443

4.1. Considerações iniciais 443
4.2. Jurisprudência 443
5. QUADRO SINÓTICO DE PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR 444

CAPÍTULO VIII – DA JUDICIALIZAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR [ART. 5º, XXXV, CF E ART. 3º, CPC] 445
1.1. Considerações iniciais 445
1.2. Previsão legal 446
1.3. Jurisprudência 446

CONTEÚDO EXTRA PROVIEW

SEGUNDA PARTE
PARTE PRÁTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DOIS MODELOS DE PAD - RITOS ORDINÁRIO E SUMÁRIO DOS FATOS A SEREM APURADOS ATÉ O JULGAMENTO

CAPÍTULO IX – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO ORDINÁRIO (ATIVIDADE IRREGULAR DO COMÉRCIO)

CAPÍTULO X – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO – [ABANDONO DE CARGO]

CAPÍTULO XI – MODELOS EM SEPARADO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARATAS DE DELIBERAÇÃO

REFERÊNCIAS 453